



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Portaria CIB//SP 10, de 29 de março de 2023

Pactuar o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Prefeitura Municipal de Itatiba.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo-CIB-SP, em reunião plenária extraordinária, realizada em 29 de março de 2023, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;

Considerando o recebimento do Ofício 025/2023, da Secretaria Ação Social, Trabalho e Renda do Município de Itatiba-SP, solicita ao Governo do Estado auxílio no custeio de uma vaga em acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, para pessoa com deficiência e sem vínculos familiares;

Considerando a decisão do juiz de direito titular da 2ª Vara Cível e do Anexo da Infância e Juventude da Comarca de Itatiba, na qual determina que a Secretaria Ação Social, Trabalho e Renda do Município de Itatiba e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo promovam o acolhimento de um jovem com deficiência e sem vínculos familiares para uma Residência Inclusiva;

Considerando a Lei 8.742, de 7/02/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que estabelece a competência ao Estado de apoiar tecnicamente e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; e

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social.

Decide:

Artigo 1º - Pactuar o apoio financeiro estadual ao município de Itatiba para o custeio de uma vaga de acolhimento institucional em Residência Inclusiva.

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em 2023, será no valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), a ser pago em 10 parcelas, perfazendo o total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), ao município de Itatiba,

Parágrafo Segundo - A partir de 2024, o repasse será efetuado em 12 parcelas mensais, totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para o custeio de uma vaga, no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.